



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE**LEI 2.609, DE 10 DE MARÇO DE 2015.**

PLE 23/2015

Em, 12 / 03 / 2015

Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

N.º 7227 Pág. C 12

Caderno:
A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R\$. 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais), destinados a atender dotações não constantes do orçamento programa em execução, conforme classificação como segue:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
09.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PUBLICOS		
09.003.00.000.0000.0.000 -	GERENCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS ESPECIAIS		
09.003.15.000.0000.0.000 -	URBANISMO		
09.003.15.452.0000.0.000 -	SERVIÇOS URBANOS		
09.003.15.452.0025.0.000 -	PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS		
09.003.15.452.0025.2.068 -	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA – VARRIÇÃO		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	01511	720.000,00
TOTAL			720.000,00

Art. 2º Como cobertura para os recursos previstos no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de cancelamento parcial e/ou total das dotações abaixo discriminadas:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
09.003.15.452.0025.2.068 -	Manutenção da Limpeza Pública – Varrição		
3.3.90.30.00 333 -	Material de Consumo.....	01511	220.000,00
11.002.27.812.0039.2.098 -	Manutenção de Quadras de Esportes Diversas		
4.4.90.51.00 472 -	Obras e Instalações.....	01000	100.000,00
09.003.15.452.0025.2.069 -	Manutenção da Limpeza Pública – Coleta de Entulhos		
3.3.90.30.00 338 -	Material de Consumo.....	01511	100.000,00
08.003.20.601.0031.2.058 -	Manutenção de Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais		
3.3.90.30.00 299 -	Material de Consumo.....	01000	300.000,00
TOTAL			720.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e quinze (10/3/2015).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal